

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2017 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 4.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **EMPRESA WX2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sobre o Edital da Licitação Pública do Pregão Eletrônico Nº 012/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 10 televisores de 49 polegadas ou superior, 10 suportes de parede fixo (Universal) para TV, 10 cabos HDMI 2.0 – 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos, 5 Metros, Cabo Conversor HDMI para VGA Fêmea a serem utilizados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP).

**PERGUNTA:**

*“WX2 Serviços de Informática LTDA., empresa com sede na cidade de Cachoeira do Sul, neste Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 18.848.066/0001-00, por seu representante legal, na qualidade de empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º. do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS pelas razões a seguir.*

*Com fulcro no item 04 - do edital supra, vimos por meio deste respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento.*

*Referente ao item 01- Televisor*

*Edital exige: Potência do Áudio RMS: 20 W (L: 10 W, R: 10 W).*

*Atualmente a maioria dos fabricantes dispõem de soluções de áudio com 16 W (L: 8 W, R: 8 W), contendo todas as demais atribuições e atendendo perfeitamente a demanda do órgão.*

*Neste sentido, a fim de ampliar a competitividade e permitir que diversas marcas possam ser ofertadas acarretando assim na diminuição no custo do produto para o órgão, entendemos que serão aceitos equipamentos que atendam tecnicamente todo o edital e que possuam Potência de Áudio 16 W (L: 8 W, R: 8 W).*

*Está correto nosso entendimento?*

*Neste caso a ausência da resposta entendemos como positivos nossos questionamentos, o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta obscura ou omissa é inadmissível. Mesmo porque, num regime democrático, a Administração tem o dever de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares.”*

**RESPOSTA EMAP:**

Em resposta ao pedido de esclarecimento informamos que os produtos pretendidos pela EMAP foram discriminados de acordo com a necessidade do uso dos aparelhos em amplos ambientes, exigindo uma maior potência de áudio. Informamos, ainda, que foram cotados diversos aparelhos que atendem à especificação de potência de áudio na oportunidade da análise de mercado. Desta forma, um produto com as especificações indicadas no referido pedido de esclarecimento não atende às exigências do edital.

São Luís/MA, 31 de maio de 2017.

Vinicius Leitão Machado Filho  
Pregoeiro da CSL/EMAP